



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, quinta-feira, 26 de maio de 2016 - Nº 096

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**EXECUTIVO TOMA POSSE NA SDS E PROMETE TOTAL DEDICAÇÃO**



*Alexandre Lucena substitui Rodrigo Bastos assegurando que irá dedicar as 24 horas do dia na luta por uma sociedade com mais paz e tranquilidade*

Tomou posse oficialmente, nesta quinta-feira (26/05), no auditório da Secretaria de Defesa Social – SDS, em Santo Amaro, área central do Recife, o novo Secretário Executivo da pasta, Alexandre Lucena. Ele substitui Rodrigo Bastos, que retomou suas funções como delegado da Polícia Federal.

Alexandre de Almeida Lucena é recifense, graduado em Direito pela Universidade

Católica de Pernambuco, atuou na advocacia criminal até ingressar na Polícia Federal, em 2003, como delegado e seu último cargo foi de superintendente substituto da Superintendência Regional do órgão em Pernambuco. Filho de José Trajano de Lucena e Argentina Almeida Lucena, ele é casado com Pâmela Joana Silva de Almeida Lucena, com quem tem dois filhos, José e Alexandre, de 7 e 14 anos, respectivamente.

Se deixando levar pela emoção, Alexandre ficou com a voz embargada ao falar de sua família, para quem pediu desculpas antecipadas pelos momentos de ausência que certamente terá que se submeter ao abraçar a nova missão. “Não é a primeira vez que isso vai acontecer e eles sabem que vou dedicar cada hora de minha vida para buscar uma sociedade mais pacificada”, explicou o secretário, afirmando que não está assumindo uma função, “e sim um sacerdócio”. Com orgulho, ele contou que deixa sempre uma marca positiva por onde passa, e na SDS isso não será diferente. Ao ver o pai aplaudido por um auditório lotado, o caçula de Alexandre, José Neto, quebrou o protocolo da solenidade e correu para um abraço no pai, contagiando os presentes.

Ao se despedir da equipe da SDS, Rodrigo Bastos fez questão de ser breve em suas palavras, mas sem deixar de destacar o apoio recebido nos quase dois anos em que esteve à frente do cargo. “Foi um período de grande aprendizado, por isso agradeço a Alessandro, pela confiança, e a todos os colegas. Deixo ainda meus votos de sucesso para Alexandre. Só quem já passou pela experiência sabe a complexidade da missão que ele está abraçando”.

O discurso do Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, também teve a marca do agradecimento. A Rodrigo Bastos, por todo seu empenho e dedicação enquanto integrou a SDS, e à Polícia Federal, por emprestar Alexandre Lucena ao povo pernambucano.

Desejando boas vindas e falando diretamente ao novo parceiro à frente da segurança pública do Estado, ele comentou: “Suas palavras passam a mensagem do compromisso para um período intenso”. Concluindo, citou o título de um livro de José Mariano Beltrame para sintetizar o trabalho pela frente: “Diariamente começamos uma nova batalha. Mas, quando fazemos o que gostamos, tudo fica mais fácil”.

Ainda compuseram a mesa de honra da solenidade, o Secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS, Enéias Leite, o Chefe da Casa Militar, coronel Eduardo Pereira, e o superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, Marcelo Diniz Cordeiro. Entre muitas autoridades presentes, também foram anotados o comandante geral da Polícia Militar, coronel Carlos D’Albuquerque; o chefe da Polícia Civil, Antônio Barros; o comandante geral do Corpo de Bombeiros, coronel Manoel Cunha; e a gerente geral de Polícia Científica, Sandra Santos.

## TECNOLOGIA UTILIZADA NA COPA DO MUNDO SEGUE PRESTANDO SERVIÇO AOS PERNAMBUCANOS



Plataforma foi integrada às operações da Polícia Militar para tentar solucionar um gargalo na região da Agamenon Magalhães.

Está funcionando, desde a última segunda-feira (23/05), no Viaduto Capitão Temudo, a Plataforma de Observação Elevada – POE da Secretaria de Defesa Social – SDS. A plataforma foi adquirida para ajudar na fiscalização da Copa do Mundo em 2014 e, devido à eficiência dos seus serviços, foi integrada às ações da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE no Recife.

A POE conta com 14 câmeras de longo alcance e abrangência de 360º e vai ajudar a PMPE no combate a crimes na região que fica em torno do viaduto, como a Avenida Agamenon Magalhães, o Fórum Joana Bezerra, a Ponte do Pina, a comunidade do Coque e até trechos da Rua Imperial. Além das câmeras tradicionais, a plataforma conta também com câmeras térmicas, que ajudam em ocorrências noturnas.

O serviço está ligado ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODS e conta com o apoio do 16º Batalhão de Polícia Militar – BPM, 24 horas por dia, que administra o uso das câmeras e com a Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMoto, que realiza rondas nas ruas próximas a Plataforma durante o dia.

A presença do poder policial nesta área era um pedido antigo da população local, já que a região possui estatísticas recorrentes de assaltos. Segundo o secretário executivo da SDS, Alexandre Lucena, o novo serviço vai reforçar a fiscalização ostensiva na área, por onde passam todos os dias boa parte da população do Recife e Região Metropolitana, e ampliar a sensação de segurança dessas pessoas.



**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 096 DE 26/05/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**CASA CIVIL**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 26 de maio, haverá expediente normal nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.  
Recife, 25 de maio de 2016.

**Antônio Carlos dos Santos Figueira**  
Secretário da Casa Civil

**1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO.** Torno público, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/16-CPL CEMET II, PE SRP Nº 001/16-CPL CEMET II, em favor da Empresa: **(EMPRESA, LOTE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO), METALTEC M. OLIVEIRA LTDA - ME**, LOTE 2(COTA PRINCIPAL = 75%), 132(CENTO E TRINTA E DUAS)MANGUEIRAS DE 2 ½ TIPO 2, R\$ 324,77 - LOTE 6(COTA RESERVADA = 25%), 44(QUARENTA E QUATRO)MANGUEIRAS DE 2 ½ TIPO 2, R\$ 324,77; **SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, LOTE 1(COTA PRINCIPAL = 75%), 170(CENTO E SETENTA)MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 2, R\$ 235,00 - LOTE 3(COTA PRINCIPAL = 75%), 23(VINTE E TRÊS)MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 3, R\$ 384,50 – LOTE 4(COTA PRINCIPAL = 75%), 23(VINTE E TRÊS)MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 5, R\$ 602,00; **IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, LOTE 5(COTA RESERVADA = 25%), 56(CINQUENTA E SEIS) MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 2, R\$ 239,00 - LOTE 7(COTARESERVADA = 25%), 07(SETE)MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 3, R\$ 390,00 - LOTE 8(COTA RESERVADA = 25%), 07(SETE) MANGUEIRAS DE 1 ½ TIPO 5, R\$ 602,00. JOSÉ ALDO DA SILVA – MAJ QOC/BM – Presidente e Pregoeiro da CPL CEMET II. (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 045/2010-UNAJUR.**

**I. Inclusão de parágrafos na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, e prorrogação do prazo contratual.** Prazo acrescido: 3 anos. Nova vigência: de 01.01.2016 a 31.12.2018. Valor: R\$ 50.990,40 (cinquenta mil novecentos e noventa reais quarenta centavos), para o exercício de 2016. **II. Inclusão da previsão de Preclusão Lógica do Pedido**, na Cláusula Terceira – do Reajuste. **III. Inclusão da hipótese de Rescisão Unilateral do Contrato**, na Cláusula Nona – da Rescisão.

Locador: **ANTÔNIO AMARO DA SILVA. CPF: 186.853.904-00.** Recife, 25/05/2016. **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE.** Chefe de Polícia Civil.(\*)(\*\*) (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE AP. ADM. SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**Ratifico e Reconheço o Processo Nº 075/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016,** Objeto: Fornecimento Emergencial de Medicamentos, Tipo: Paracetamol+Codeína 500mg, Fentanila Citrato 50mcg, Simeticona 75mg, Hidrocortisonas de 500mg e 100 Mg, e, Dipirona 500mg, para atender a Demanda do Setor Farmacêutico Deste Sismepe, em favor das empresas: Deposito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda , TCA Farma e Lagean Comércio , nos respectivos valores de R\$ 6.360,00, 13.110,00 , e, 11.960,00, perfazendo um total de R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

**Ratifico e Reconheço o Processo Nº 077/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2016,** Objeto: Fornecimento Emergencial de Medicamentos, Tipo: Agua para Injeção 10ml e Polimixina B, para atender a demanda do Setor Farmacêutico deste Sismepe, em favor da empresa MAUES E LOBATO, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fato Gerador:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Nº : 101.2014. VII.PE.064.SAD; Modalidade/Nº : Pregão eletrônico / 064/2014; Objeto Nat.: outros serviços; Objeto Descr.: contratação de agente de integração para prestação de serviços de operacionalização do Programa Bolsa-Estágio do Poder Executivo Estadual; Contrato Nº : 010/2015; Contratado: Centro de Integração Empresa e Escola ; CNPJ: 10.998.292.292/0001- 57; Termo Aditivo Nº : 01; Nº de Registro: 028/2016; Prazo acrescido: 06 meses; Recife, 29 de abril de 2016. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015-CPL/SDS**

- CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-CPL/SDS – **OBJETO:** Obras Remanescentes no Complexo de Policia Cientifica de Palmares/ PE. **ADJUDICO** o resultado do respectivo Processo e modalidade licitatória à empresa vencedora: HARPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP. **VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.576.607,26 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos). Recife, 25 de maio de 2016. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Secretário Executivo de Gestão Integrada. (F)

**SEGUNDA PARTE  
Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 096 DE 26/05/2016**

**2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**Portaria Administrativa do 19º BPM nº 020 / SSCorreição, de 24/05/2016.**

EMENTA: Designar **Oficial** para proceder a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Comandante do 19º BPM, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994, c/c Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07. **RESOLVE: I** – Proceder ao Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina o Sd QPMG / 118516-0 / 3ª CPM / 19º BPM – Sandro **Robson** Franco de **Lima**, por entender que é o procedimento administrativo mais indicado à elucidação dos fatos, pois o Policial Militar ora licenciando, entregou no ato do seu ingresso na PMPE, sua ficha 19 (Certificado de conclusão do ensino médio) que conforme foi apurado em sindicância, possui validade duvidosa. Nomeando como encarregado, o 1º Ten QOAPM / 930336-7 / **Gleibson** Marcelino de Almeida; **II** – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, a contar da data do recebimento; **III** – Publicar a presente Portaria em boletim interno. Recife-PE, 06 de janeiro de 2016. William de Andrade Serafim de **Araújo** - Maj PM Comandante do 19º BPM.

## 2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

## 3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

### 3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1669, DE 25/05/2016 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, aos servidores relacionados na CI nº 108/2016-UAA/CIIDS/SDS, a contar de 01/06/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

### 3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**Nº 1671, DE 25/05/2016 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS** da empresa **TEMPEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.359.075/0001-87**, para prestação de serviços de gestão da proteção de tecnologia da informação da Administração Pública Estadual, incluindo Teste de Segurança em Infraestrutura, Gestão de Logs e Eventos de Segurança, Gestão de Segurança em Estações de Trabalho, Gestão de Vulnerabilidades em Servidores, Switches e Roteadores de Rede e Teste de Segurança em Aplicativos WEB. **Processo Licitatório nº 03/2012-SDS**, resultando no **Contrato nº 041/2013-GAB/SDS**, **RESOLVE**:

**I – DESIGNAR, DINAMÉRICO XAVIER MORAES**, Comissário Especial PCPE, matrícula nº 119.878-5, em substituição a **ANDERSON MENDES DA SILVA**, Soldado PMPE, matrícula nº 112.179-0, para exercer de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS**, até o término do prazo da vigência contratual.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### 3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 223/2016.

SIGPAD Nº. 2016.2.5.000448.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE Nº 8827209-0/2016**, originado pela CI nº. 020/2016, datada de 04.04.2016, subscrita pela Delegada de Polícia em exercício cumulativo da 160ª Circ. – Itaíba a qual, em síntese, narra que no dia **24.03.2016**, por volta das **19h00**, a Sra. F.S.G. compareceu à Delegacia de Polícia de Itaíba, a fim de registrar um Boletim de Ocorrência de tentativa de estupro da qual fora vítima naquela noite, sendo mal atendida pelo Agente de Polícia Civil **ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA**, Matrícula 320.057-4, o qual não efetuou o devido registro, afirmando que ali não era a Delegacia de Polícia e empurrando-a para que a mesma fosse embora; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV – 2ª parte, XXXIX e XLVI** do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Civil **ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA**, Matrícula 320.057-4; **II- Tramitação da SAD para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº **8827209-0/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 19MAI16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 225/2016.

SIGPAD Nº. 2016.2.5.000449.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE Nº 8827694-8/2016**, originado pela CI nº. 021/2016, datada de 05.04.2016, subscrita pela Delegada de Polícia em exercício cumulativo da 160ª Circ. – Itaíba a qual, em síntese, narra que o Agente de Polícia Civil **ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA**, Matrícula 320.057-4, lotado na 160ª Circ. – Itaíba, abandonou o serviço na manhã do dia **05.04.2016**, saindo antes do horário de rendição e deixando a Unidade Policial fechada até a chegada dos policiais do expediente; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV, 2ª parte e XXIX**, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Civil **ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA**, Matrícula 320.057-4; **II- Tramitação da SAD para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº **8827694-8/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 19MAI16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 227/2016.

SIGPAD Nº 2016.2.5.000471

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido no Ofício OUV. nº 308/2015 de 20 de maio de 2015 (SIGEPE nº 4008672-0/2015), relativa à MANIFESTAÇÃO nº 201529510, registrada na Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social/PE, acerca de abordagem inadequada, abuso de autoridade e ameaça, por parte dos policiais militares da PMPE, GATI/16ºBPM, Sd PM Mat. 110.959-6 RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Cb PM Mat. 990281-3 MOISÉS DELFINO DE SOUZA, Cb PM Mat. 104.838-4 OZIEL OLIVEIRA DA SILVA e Sd PM Mat. 106.356-1 SIDICLEI GOMES DA SILVA, contra o denunciante no final do mês de abril de 2015, quando o mesmo presenciou que tais policiais militares estavam agredindo fisicamente uma pessoa, momento em que, pediu para que os referidos policiais militares parassem de agredir os moradores da comunidade; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de **Sindicância** em desfavor dos seguintes policiais militares: **Sd PM Mat. 110.959-6 RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Cb PM Mat. 990281-3 MOISÉS DELFINO DE SOUZA, Cb PM Mat. 104.838-4 OZIEL OLIVEIRA DA SILVA e Sd PM Mat. 106.356-1 SIDICLEI GOMES DA SILVA; II – Designar** o Cap BM Mat. 950.725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no

**SIGEPE nº 4008672-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** -Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE,20MAI16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 229/2016.  
SIGPAD nº 2016.2.5.000441**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7401068-8/2016** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE: I** – Redistribuir a SAD, **SIGPAD nº 2016.2.5.000441**, ao Oficial Encarregado Cap BM 940326-4 **DIÓGENES TAVARES DO NASCIMENTO**; **II** – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 23MAI2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 230/2016.  
SIGPAD nº 2016.5.5.000456**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7412370-6/2012** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE: I** – Redistribuir o PL, **SIGPAD nº 2016.5.5.000456**, ao Oficial Encarregado Cap BM 940.326-4 **DIÓGENES TAVARES DO NASCIMENTO**; **II** – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 23MAI2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 232/2016.  
SIGPAD Nº 2016.12.5.000533**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2011, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8812247-5/2015** e seus anexos, originado pelo Of. 28.04.2013/2015 da Delegacia da 28ª Circunscrição Paulista – 4ª Chefia de Plantão, de 16FEV2015, o qual noticia prisão em flagrante delito lavrada em desfavor do **3º Sgt RRRM Mat. 21631-3 – Alexandre José Guedes dos Santos**, no dia 16 de fevereiro de 2015, por infração dos Artigos nºs 129, § 9º, 140 e 147 do CPB, combinado com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), por haver agredido fisicamente e ameaçado com uma arma de fogo a sua companheira, após discussão com a mesma, porque a suposta vítima estava agredindo fisicamente e verbalmente a filha do casal, de 03 (três) anos de idade; **CONSIDERANDO** que consta no APFD que foi encontrada uma pistola Modelo PT 240, Cal. 040, nº de série SA057475 na casa do citado reformado; **CONSIDERANDO** também o **SIGEPE nº 7401620-2/2015**, anexado aos autos, relatando que a vítima prestou a denúncia de nº 187/2015-GTAC, no dia 12MAR15, nesta Casa Correicional, informando que foi expedido pela Vara da Mulher da Comarca de Igarassu-PE, as medidas protetivas em relação a sua pessoa, pelos fatos aqui descritos e, que desde o dia 06MAR15, continuava sofrendo ameaças, feitas por telefone pelo militar, dizendo que sabia onde a mesma morava e trabalhava; **RESOLVE: I** – Determinar a instauração do Conselho de Disciplina no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **3º Sgt RRRM Mat. 21631-3 – Alexandre José Guedes dos Santos**, a teor do art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II** – Designar a 1ª CPDPM, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8812247-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 23MAI16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 233/2016.  
SIGPAD Nº 2016.12.5.000559**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2011, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7405895-2/2013** e seus anexos, originado pelo Of.704/2013-DGP-8/SS/Sind-INAT, de 03OUT2013, subscrito pelo Diretor Adjunto da DGP/PMPE, encaminhando cópia do Relatório e do Despacho daquela Diretoria, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar em que foi verificada a conduta irregular praticada pelo **Cb RRRM Mat. 21342-0 – Francisco de Assis Lima**; **CONSIDERANDO** que o citado militar compareceu a DGP-1, com o fim de saber o seu tempo de serviço policial militar, para possível passagem para reserva remunerada, sendo, na ocasião, constatado que aquele havia sido agregado, em razão de cometimento de crime de deserção, a contar de 31 de maio de 1995, sendo reincluído nas fileiras da Corporação no dia 22 de dezembro de 1998; **CONSIDERANDO** que consta nos autos que foi aberto contra o mencionado

policia militar, um Processo de Deserção, por determinação do Comandante do 7º BPM, onde restou apurado que o mesmo recebeu indevidamente a importância de R\$ 18.055,65 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do Tesouro do Estado, caracterizando penalmente o crime de peculato mediante erro de outrem, conforme planilha de repercussão financeira, firmada pela Chefia da SFFF/DGP-3; **CONSIDERANDO** que o Cb RRPM Mat. 21342-0 – Francisco de Assis de Lima foi denunciado pelo Ministério Público Estadual nos autos do Processo Crime nº 0074889-83.2014.8.17.0001 (7.965/JME), como incurso nas sanções penais do Art. 304, *caput*, do CPM (Decreto-lei nº 1.001/69); **RESOLVE: I** – Determinar a instauração do Conselho de Disciplina no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Cb RRPM Mat. 21342-0 – Francisco de Assis Lima**, a teor do art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II** – Designar a **1ª CPDPM**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405895-2/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 23MAI16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 234/2016.  
SIGPAD Nº 2016.5.5.000614**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, segurança jurídica, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência e do interesse público; **CONSIDERANDO** o procedimento protocolizado sob o SIGEPE nº 7403861-2/2016, que foi originado pelo Ofício nº 030/2016 – NRM/SDS, oriundo da Gerência Geral do CIODS, procedimento no qual é articulada a acusação de haverem os **Sds PPMM Mat. 113.931-2 – Wesllen Kleydson de Lima e Mat. 118.248-0 – Michelle Correia da Silva**, quando de serviço na PB 3062 (VT 910197), permanecido com a viatura parada e ligada, no horário compreendido entre as 00:22h e as 03:54h do dia 23 do corrente mês, na Rua Francisco Valpassos, Brasília Teimosa, nesta cidade, local onde funciona a Escola José Bezerra, fato esse constatado pelo Núcleo de Rastreamento e Monitoramento do CIODS/SDS. Deflui ainda do caderno que os policiais foram acionados pelo CIODS para a ocorrência nº M8421516, durante o horário acima citado, contudo não se deslocaram para atendê-la; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração Processo de Licenciamento, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor dos **Sds PPMM Mat. 113.931-2 – Wesllen Kleydson de Lima e Mat. 118.248-0 – Michelle Correia da Silva**, por haverem, em tese, incidido com as condutas, antes descritas, em ato desabonador do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 30, § 1º, I da lei nº 11.817/2001 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** – Designar o **Maj PM Josias Paulo Santiago Filho** para proceder ao processamento do PL, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7403861-2/2016, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Determinar que seja adotado de forma subsidiária o previsto na Portaria do Comando da PMPE nº 088, de 24/01/07, publicada no Suplemento Normativo nº 002, de 31/01/07, bem como outros normativos aplicáveis a espécie; **IV** – Fixar o prazo inicial de 40 (quarenta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 24MAI2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402082-5/2012.  
IMPUTADOS: 3ºSgt REF PM Mat. 24335-3 – EDUARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS e outros.  
OBJETO: Prorrogação de Prazo.  
PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 23/03/2016.  
DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 21/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402082-5/2012.  
IMPUTADOS: 3ºSgt REF PM Mat. 24335-3 – EDUARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS e outros.  
OBJETO: Prorrogação de Prazo.  
PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 12/04/2016.  
DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 08/04/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402082-5/2012.  
IMPUTADOS: 3ºSgt REF PM Mat. 24335-3 – EDUARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS e outros.  
OBJETO: Prorrogação de Prazo.  
PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 02/05/2016.  
DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 29/04/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**



#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CD: Nº 10.102.1013.00032/2015.2.4 - 5ª CPDPM SIGEPE Nº 7402494-3/2015.

IMPUTADO: 3º Sgt PM Matrícula 102.991-6/1º BPM – JOSÉ WAGNER DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 31/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 29/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CD: Nº 10.102.1013.00032/2015.2.4 - 5ª CPDPM SIGEPE Nº 7402494-3/2015.

IMPUTADO: 3º Sgt PM Matrícula 102.991-6/1º BPM – JOSÉ WAGNER DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 20/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 18/04/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CD: Nº 10.102.1013.00032/2015.2.4 - 5ª CPDPM SIGEPE Nº 7402494-3/2015.

IMPUTADO: 3º Sgt PM Matrícula 102.991-6/1º BPM – JOSÉ WAGNER DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 10/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 09/05/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 4 - Elogio:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

#### EMENTA: ELOGIO

**Nº 1670, DE 25/05/2016** - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos servidores integrantes desta Secretaria **RESOLVE:**

1. Elogiar, individualmente, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior - BEPI, pela maneira destemida, profissional e eficiente de como se portaram no período de 05 a 15 de maio de 2016, quando, durante operação policial conjunta com integrantes da Polícia Militar do Piauí e da Polícia Militar da Bahia, conseguiram desbaratar importante quadrilha de assaltantes de banco, atualmente conhecida como “novo cangaço”, composta por cerca de onze elementos de alta periculosidade, durante tentativa de assalto à agência do Banco do Brasil do município de Curimatá, no sul do Estado do Piauí. Após a investida à referida agência bancária, o bando foi cercado pelos policiais militares, quando foi travado intenso tiroteio, tendo tombado no local um dos bandidos e sido presos outros seis, os quais foram encaminhados à Delegacia de Polícia local, para serem autuados em flagrante; os demais conseguiram, naquela ocasião, empreender fuga. Entretanto, na continuidade à operação, graças à expertise dos militares na atividade de rastreamento e busca na caatinga, as tropas dos três Estados conseguiram novamente cercar os meliantes no município Morro Cabeça no Tempo, naquele Estado, quando foi travado novo e intenso tiroteio na caatinga, vindo, dessa vez, a tombar na troca de tiros mais quatro bandidos, dentre os quais o líder do grupo, conhecido por “Denilton Araquan”, facinora que era considerado um dos maiores assaltantes a estabelecimentos bancários do Nordeste. Em poder do bando foi apreendido o seguinte material: um mosquetão 7.62, um fuzil AR-15, uma carabina Rugger 556, uma submetralhadora FAMAE .40, uma pistola 9mm, duas pistolas .40, quatro coletes balísticos, quatrocentas munições de diversos calibres e grande quantidade de explosivos, além de três veículos, sendo dois carros e uma motocicleta.

2. Esta operação foi, sem dúvida, um grande exemplo da importância da integração e planejamento no combate ao banditismo interestadual promovido pelas forças policiais dos três Estados envolvidos: Pernambuco, Bahia e Piauí.

3. É, pois, por um dever de justiça que este Secretário de Defesa Social enaltece, através desse elogio, o exitoso trabalho desenvolvido por esses valorosos policiais, verdadeiros exemplos de abnegação à causa da Segurança Pública e defesa da sociedade perante os seus pares, determinando o registro nos seus assentamentos funcionais. São eles:

- Capitão PM ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 980019-0;
- 1º Sargento PM DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 940748-0;
- Cabo PM JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 28441-6;
- Cabo PM MARCOS CÉSAR VIEIRA LIMA, matrícula nº 920944-1;
- Soldado PM SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 108549-2;
- Soldado PM LUÍS CARLOS OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 108588-3;

- Soldado PM JOSENILDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 113063-3;
- Soldado PM FERNANDO JOSÉ ALVES MONTEIRO AZEVEDO, matrícula nº 112818-3;

4. Publique-se no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **5 - Disciplina:**

Sem alteração